



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 21/2022 – INPREB /2022

“Dispõe sobre a nomeação do Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. Jaldemir da Silva Faller, CPF 082.285.817-77, CRM 6388/RO, como Médico Perito do INPREB, que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:

- I – licença para tratamento de saúde;
- II – quando acidentado no exercício de suas funções;
- III – quando acometido de doença profissional;
- IV – aposentadoria por invalidez, caso em que será possibilitada a nomeação de dois ou mais médicos;
- V – em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;

Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, em 17 de Outubro de 2019.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de Outubro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4045BF4D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 93/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 - **Processo Administrativo nº 1954.9.1-2022/SEMOSP**, objeto: **aquisição de material de consumo (TIJOLOS), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

PUTTIN & PUTTIN LTDA - CNPJ: 08.794.898/0001-29, a proposta no valor de **R\$ 5.865,00** (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Buritis, 17 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:11F2FE9C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB**

ATO PARA NOMEAR MÉDICO PERITO DO INPREB

Portaria nº 21/2022 – INPREB /2022

“Dispõe sobre a nomeação do Médico Perito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a Lei nº 982/2015.

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeado o Dr. Jaldemir da Silva Faller, CPF 082.285.817-77, CRM 6388/RO, como Médico Perito do INPREB,

que terá a atribuição conforme Lei nº 982/2015, Art. 4º. O médico a que alude o artigo anterior avaliará o servidor nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde;
II – quando acidentado no exercício de suas funções;
III – quando acometido de doença profissional;
IV – aposentadoria por invalidez, caso em que será possibilitada a nomeação de dois ou mais médicos;
V – em demais casos em que forem necessários e houver interesse do INPREB;

Art. 2º - As demais atribuições do referido Médico Perito, estão elencadas na Lei nº 982/2015 de 12 de novembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, em 17 de Outubro de 2019.

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:24F6ACDD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº
00073/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

AQUISIÇÃO DE 06 INSCRIÇÕES VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO CURSO COM O TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JULGAMENTO DAS CONTAS/ CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI.

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR:R\$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta Reais)

Cacaulândia – RO, de 17 outubro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D984A9DC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.110/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS.